

DEFERIDO
nos termos da informação



Registrada

sebo n.º 4627

10-8-917

7 de Agosto de 1917

Agência

R

Câmara Municipal
de Pato

Aprovado com as condições seguintes:
a) edificar a 1,80 a largura do arco do
rezo do altar

b) abrir uma porta de ventilação
na caixa d'ar na fachada do prédio

20-VII-917

Manoel Joaquim Vieira de Castro, ferreiro,
tão e morador na rua da Igreja n.º 802, sendo con-
cedido por essa Câmara a demolir parte do seu
predio sito na rua de Fernalde n.º 242 e a re-
construir a parte restante para a adaptar a casa
de habitação, tudo conforme o presente projecto, com
repor a sua aprovação e bem assim a compen-
to licença, nestes termos

Pede se dignem
deferir como requer

Deve ser 21027

Pato 16 de Julho de 1917

R.E.

Licença N.º 151

de 21 de Março de 1918

811



Pelo representante

Para entrar no Goffre Municipal da quantia de
R\$ 15400,00 para a obra de habitação
foi publicado o Edital n.º 152 que nesta data
foi publicado no Diário Municipal
de 21 de Março de 1918

Aprovado
Pelo em sessão da Com. Econ.
25 Agosto de 1917
Memoria



239

Por imposição camarária e para o alargamento e regularização da rua de Germalde e o requerente Sr. Manuel Joaquim Vieira de Castro compelido a demolir parte do seu prédio, sito na referida rua n.º 242 e a aproveitar a parte restante reconstruindo as suas paredes mestras e adaptando-a a uma casa com boas condições de habitabilidade.

As suas reduzidas dimensões e a sua situação numa rua sem importancia e algo desconcentuada determinou que a execução do presente projecto prescindisse a ideia de se obter uma casa de aluguer barato.

Todos os compartimentos vão ficar bem iluminados e ventilhados, embora o proprietario, aqui requerente, só possa abrir janelas para a frente e para a estreita fachada lateral, que se vê na respectiva planta topografica. Nas duas outras paredes restantes serão rasgadas multiphas frestas, com ventilação permanente por meio de pausas de vidro dispostas em forma de persiana. Para melhor iluminação e arejamento do quarto posterior no 1.º andar, o telhado sofrerá uma depressão tal que permita, como se vê no corte transversal, abrir uma larga fresta de giro. Os tapamentos exteriores que resultam desta depressão serão dobrados e revestidos a telha de louça. Os alicerces procurarão o terreno firme e as paredes serão, como os alicerces, de perpaucho asfaltadas exteriormente. Haverá a cantaria indicada. O telhado será de 4 águas com uma destas

deprimida e nela rasgada a claraboia, que ventilará e iluminará a caixa das escadas. Para isso essa claraboia terá ventiladores em toda a sua periferia. O telhado será coberto a telha tipo marsehes e as águas pluviais correrão por calceiras e canos condutores de chapa de ferro zincada e pintada.

A madeira será de pinho com exceção da esquadria exterior, que será de castanho.

A chaminé será construída de tijolo refractario, com os angulos interiores arredondados, bem firmada inferiormente e saliente no telhado.

Vai ser instalado um diluidor septico em cimento armado, onde descarregarão todos os esgotos caseiros e onde se fará a diluição de todos os solidos nesses esgotos contidos.

Desse diluidor sairá um liquido sem cheiro e sem cor, que correrá por um collector de tubos de grés para o collector municipal. As retretes terão bacia de sifão e serão dotadas de todos os requisitos higienicos, modernamente exigidos. A ligação das latrinas entre si e destas com o diluidor far-se-ha por meio duma canalisação continua de tubos de grés, de 9,10 de diametro interior, tubo que subirá ao telhado e aí numa só saída e ligado aos tubos ventiladores das bacias, erguer-se-há ^m 1,0 acima da cumieira tendo no extremo um aspirador.

Julho de 1912



Registo { N.º 811 R.A.
Data 16-7-917

Licença { N.º
Data



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *reconstrução de casa*

Requerente: *22 Barroel Joaquim Vieira de Castro*

Morada: *rua da Alegria, 802*

Situação da obra: *rua de Gerardo, 242*

Responsável:

A) No projecto apresentado é

- de 48,50 mq, a superfície total coberta, incluindo anexos;
- de 57,50 mq, a superfície total habitável (útil);
- de 5,50 ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
- e de 0,0 ml, a menor distância d'aquelas a esta;
- de 7,30 ml, a altura média da mais alta das fachadas;
- e de ml, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, ~~aguas furtadas e lojas~~
de pavimentos mais baixo que o sólo.

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita às prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) Satisfaz
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.º do R. de S.) "
- e) sobre pátios e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) Satisfaz
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) "
- g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.º do C. de P.) "
- h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) "
Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de ^{mq}; a taxa anual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de Esc. "
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) "
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto às soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) Satisfaz
- k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) "
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) "
- m) sobre sifões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.º a 47.º inclusivé) "
- o) sobre fósas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) "
- q) sobre a defesa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) Satisfaz
- r) sobre a defesa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animais (art. 54.º e 55.º do R. de S.) "
- u) sobre edificios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.º do R. de S.) "
- v) sobre os terrenos alagadiços, húmidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) "
- x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.º do R. de S.) "
- y) sobre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.º do R. de S.) "
- z) sobre a salência de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. "

C) sob o ponto de vista architétónico "

D) pelo que respeita á estabilidade "

Condições a impôr:

242

Alinhamento: a determinar

Nível de Soleiras: , ,

Depósito: 15.000

Licença 2.000

Observações: c) d) e) No 1.º pavimento tem um quarto entre um e dois do 2.º pavimento recebe luz por uma janela nas fachadas que dá para uma estreita passagem que no soalho do plant. topografia 1/250 (?) aparece tem a largura de 9,50.



A.C. de M. Sanitários
Eng. a. F. de S. L.

Aprovada pela C. de M. Sanitários em sessão de 20-7-97 sob condição de a) elevar a 1,80 a largura do arco de var. do chão; b) abrir uma porta de ventilação da caixa d'água para a fachada da frente.

Para canalizar para o agueducto tem de requerer de novo

A.C. de Estética
Eng. a. F. de S. L.

Aprovado

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 30 de julho de 1917
Secretário

Heitor Henriques
Luís de Almeida

Eng. a.
Crescer Resende

Não ha inconveniente para o saneamento.

19-3-918

Bragança

Informo que o pedido está no caso
de ser atendido com as condições
estão designadas.

O Eng.º Chiff.

C. Barros

rec

Camara Municipal da Cidade do Porto



ANNO CIVIL DE 1918

Guia de entrada de depósito Nº 152

Despacho de 9 de Agosto de 1918

Dinheiro corrente	15.00
Papéis de crédito	0.00
Total Esc. . . .	15.00

Pela presente guia vai *Mansel Joaquim Vieira de Castro* entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de *quinze escudos em dinheiro*

como depósito de garantia às condições em que lhe foi concedida licença N.º 157 desta data, para reconstruir a casa de habitação situada na rua de Gernalde, 242.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 2 de Março de 1918

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

[Signature]

Recobi a quantia de *quinze escudos*

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 2 de Março de 1918

Registada

Em 21 de Março de 1918

O Tesoureiro,

[Signature]

[Signature]



N.º 1515



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

Manuel Joaquim Vieira de Castro

para que possa reconstruir a sua casa de habitação sita -
da rua de Sernabalde, 242, conforme o projecto que
lhe foi aprovado em 9 de agosto ultimo, sob as condições de:
- elevar a 1,80 a largura do eixo da rés-do-chão; e abrir uma pas-
sa de ventilação para a casa, na fachada do prédio.
Quanto à canalização para o esgoto, deverá requerer-se
separadamente;

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Feve-
reiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratui-
tamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para
que possa ocupar lugar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto
nos art.ºs 138 a 140 inclusive do Código de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, de Março de 1918

(a) A. Antunes de Barros,

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE da Com. Adm.ª

(a) A. Guimarães

Documentos para a Câmara

Escudos 1000 2500 (do impresso 503)

Alberto S. Coelho

Registada.

Depositou na thesauraria do Concelho a quantia de quinhentos es-

cudos Esc., conforme a guia n.º 152